



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

DECRETO nº 3.927/2021.

De 13 de maio de 2021.

“Altera o Decreto nº 3.924 de 07 de maio de 2021 e dá outras providências”

MARCO AURÉLIO SOARES, Prefeito do Município de Pilar do Sul, no uso de suas atribuições legais e no exercício da competência que lhe outorga os artigos 11, inciso XIX e 89, incisos IV, XVIII e XXV, da Lei Orgânica do Município de Pilar do Sul e,

CONSIDERANDO o Plano São Paulo de retomada consciente e faseada da economia, disposto no Decreto nº 64.994/2020 que alterou para a Região Metropolitana de Sorocaba o disposto no Decreto nº 64.881/2020, prorrogado pelo Governador do Estado de São Paulo, pelos Decretos nº 64.920/2020, 64.946/2020, 64.967/2020, 65.088/2020, 65.114/2020, 65.143/2020, 65.170/2020, 65.184/2020, 65.234/2020, 65.295/2020, 65.320/2020, 65.437/2020, 65.502/2021, 65.545/2021, 65.596/2021, 65.613/2021, 65.635/2021, 65.663/2021 e 65.671/2021;

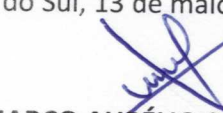
DECRETA

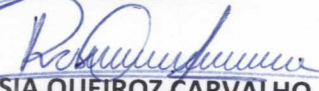
Art. 1º - Fica alterada a redação do inciso X, do §1º, do artigo 1º do Decreto nº 3.924, de 07 de maio de 2021, que passa a vigor com a seguinte redação:

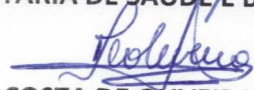
X Comércio varejista de mercadorias: Lojas de Conveniência: Venda de bebidas alcoólicas permitida após as 6h e até as 21h, permitido serviços de entrega (delivery) e que permitem a compra sem sair do carro (drive thru), bem como a retirada de produtos (take-away), permanecendo vedado o consumo de bebidas alcoólicas no local aos finais de semana (sábado e domingo).

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência estipulada até 23/05/2021, permanecendo em vigor as demais medidas dispostas no Decreto nº 3.924, de 07 de maio de 2021.

Pilar do Sul, 13 de maio de 2021.


MARCO AURÉLIO SOARES
PREFEITO MUNICIPAL


RITA DE CÁSSIA QUEIROZ CARVALHO
SECRETÁRIA DE SAÚDE E BEM ESTAR


TALITA COSTA DE OLIVEIRA VENÂNCIO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Anderson Luiz
ANDERSON LUIZ

SECRETÁRIO DE GOVERNO, SEGURANÇA COMUNITÁRIA E TRÂNSITO

Milena Guedes C. P. dos Santos
MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS

SECRETÁRIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS E TRIBUTÁRIOS

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de
Pilar do Sul, na data supra.

Carolina Jennifer da Silva
Carolina Jennifer da Silva
Assistente Administrativo I